



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 15 de março de 2012.


João Lemos
Prefeito



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PUBLICADO
21 / 03 / 2012
003
ASSINATURA

Lei nº 503 / 2012

EMENTA: Aitera a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Art. 1º - O anexo II (Grupo III), Funções Gratificadas- Chefia e Assistência Intermediária da Lei nº 465 / 2011, que trata do plano de cargos, carreira e vencimentos (PCCV) aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação.

**ANEXO II -
GRUPO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS - CHEFIA E
ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA**

Cargo	Símbolo	Gratificação no valor de:
Chefe do Setor Legislativo	FG-1	R\$ 675,00
Chefe do Setor de Pessoal	FG-1	R\$ 675,00
Chefe do Setor Financeiro	FG-1	R\$ 675,00
Chefe do Setor de Vigilância	FG-2	R\$ 450,00
Chefe do Setor de Arquivo	FG-2	R\$ 450,00
Chefe do Setor de Transporte	FG-2	R\$ 450,00
Chefe do Setor de Secretaria	FG-2	R\$ 450,00
Chefe do Setor de Patrimônio	FG-2	R\$ 450,00
Chefe do Setor de Áudio	FG-2	R\$ 450,00

Câmara Municipal de Camaragibe

PROTOCOLO
Data: 21/3/12 Hora: 09:10

Princeto